

'REGULAMENTO (3)

**Promoção Fale e Navegue
à Vontade**

Esta Promoção é realizada pela **Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp**, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

1. Definições

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

1.1 Promoção: Oferta de condições especiais para a fruição do **STFC** na realização de chamadas fixo-fixo local, nos termos previstos neste regulamento, pelos **Clientes Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções do serviço envolvido.

1.2 Promoção Fale e Navegue à Vontade: Baseada no Plano Alternativo de Serviço Telefônico Fixo Comutado nº 197, exclusivamente para uso residencial, que tem como característica principal a contratação de minutos na forma ilimitada, mediante pagamento de mensalidade, sem assinatura, para utilização na realização de chamadas locais fixo-fixo em qualquer horário, destinadas a acessos do STFC da rede da Telesp. As chamadas realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas a parte.

1.3 Mensalidade: Valor mensal a ser pago pelos **Clientes Residenciais** pela utilização da Promoção **Fale e Navegue à Vontade**, nos termos do item 4 deste regulamento.

1.4 Clientes Residenciais: Pessoas físicas que possuem ou venham a adquirir a presente Promoção, e que não exerçam atividade comercial com a referida linha.

2. Das Condições da Promoção

2.1 A **Promoção** é destinada exclusivamente a **Clientes Residenciais** que adquirirem a promoção a partir de 01/08/2010.

2.2 A adesão dos **Clientes Residenciais** à **Promoção** se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 0800 10 1515 ou por intermédio dos demais canais de vendas da **Telefônica**.

2.3 Para que os **Clientes Residenciais** façam jus aos benefícios desta **Promoção**, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

2.3.1 Manter ativo sob o mesmo CPF e/ou endereço de instalação, durante o período de vigência da Promoção, o Plano Alternativo descrito no item 1.2.

2.3.2 Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

2.4 O cliente residencial que aderir a presente promoção poderá:

2.4.1. Realizar chamadas locais fixo-fixo à vontade em qualquer horário, dentro da rede da Telesp através do pagamento de mensalidade, destacado nos itens 3.3 e 4.0 deste regulamento.

2.4.2. Realizar ligações de longa distância nacional e internacional e de fixo para móvel através da aquisição/recarga de créditos pré-pagos. As tarifas encontram-se descritas no site no seguinte endereço: www.telefonica.com.br/residencial/cartoes. (Link cartão da economia).

2.5 Não estão abrangidas pelos benefícios desta Promoção, sendo cobradas, portanto, de acordo com os critérios do Plano de Serviço vigente e homologado na Anatel, os seguintes tipos de ligações: (i) locais realizadas fora da Rede Telefônica ou destinadas a portais de voz, números interativos e chats, como por exemplo “salas de bate papo”; (ii) as destinadas a transação de dados, como por exemplo via dial up e para realização de transações financeiras com cartão de crédito ou débito; (iii) locais fixo-fixo destinadas a códigos especiais, exceto para chamadas de emergência. Valores descritos no item 4.1.5.

2.6 Exclusivamente para clientes residenciais que adquirem nova linha telefônica com o plano de serviço Fale a Vontade Local e que pagam o valor total da habilitação, previsto no item 4.1.5 quando da instalação do terminal, pagarão pela mensalidade nessa promoção o valor de R\$49,90 até 31 de julho de 2011. Essa mensalidade permite a realização de chamadas locais fixo-fixo a vontade em qualquer horário, dentro da rede da Telesp. Também, terão um bônus mensal, não cumulativo, no valor de R\$ 49,90 até 31 de dezembro de 2010 para utilizar em ligações para celular, DDD e DDI, após utilizado esse bônus mensal será necessário aquisição de recarga de créditos.

Após 31 de dezembro de 2010, término do bônus ao valor de R\$49,90 para realização de chamadas de longa distância e destino móvel será necessário aquisição/recarga de créditos pré-pagos.

2.7 As ligações a cobrar, para códigos 0500, 0900 e demais chamadas iniciadas por 0 serão bloqueadas pela Telefônica, com exceção das ligações 0800 e para códigos emergenciais.

2.8 O Plano Alternativo referido na presente Promoção não permite o recebimento de chamadas a cobrar.

2.9 Caso seja constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo fraudulento ou de natureza comercial, a **Telefônica**, dentro das determinações legais e normativas aplicáveis, poderá auditar e suspender a Promoção.

2.9.1 Se constatado que o terminal está sendo utilizado para consumo não residencial, a **Telefônica**, de acordo com a escolha do cliente, poderá fazer a migração para um plano não-residencial ou, se não for interesse do cliente, a Telefônica se reserva o direito de cancelar o plano sobre o qual a **Promoção é realizada..**

3. Da Adesão e Vigência da Promoção

3.1 A Promoção é válida para adesões feitas a partir do dia 01.08.2010 até o dia 30.09.2010.

3.2 Os clientes que aderirem a presente promoção pagarão pela mensalidade do Fale a Vontade Local o valor de R\$54,90 até 31 de dezembro de 2010, atendendo as características dos itens 2.4, 2.5 e 2.7 deste regulamento.

3.3 Os clientes que adquirem novas linhas telefônicas e pagam o valor total da habilitação pagarão pela mensalidade nessa promoção o valor de R\$49,90 até 31 de julho de 2011, conforme estabelecem os itens 2.5, 2.6 e 2.7 deste regulamento. Após este prazo, passará a valer o valor vigente à época.

3.3.1 O bônus de R\$49,90 para ser utilizado em ligações para celulares, DDD e DDI concedido aos clientes que adquirem novas linhas e pagam a habilitação terá validade até 31.12.2010.

3.3.2 Após 31.12.2010, término do benefício que concede o bônus de R\$49,90, conforme itens 3.3 e 3.3.1, para a realização de chamadas para celular, DDD e DDI será necessário a aquisição/recarga de créditos pré-pagos para realização dessas chamadas.

3.4 Para que o cliente usufrua os benefícios desta Promoção deverá contratar, por meio de adesão ao Plano Alternativo descrito no item 1.2 deste Regulamento.

3.5 A Promoção permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

4. Dos Pagamentos

4.1 Os Clientes Residenciais que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

4.1.1 Habilitação: Valor referente à habilitação do acesso cobrado quando da instalação de um novo terminal. Será cobrada dos **Clientes Residenciais** que adquirirem o plano Fale à Vontade local, cujo valor encontra-se descrito na Tabela constante no item 4.1.5.

4.1.2 Mensalidade Promocional do plano para clientes que pagam Habilitação: Durante o período de vigência da Promoção, será cobrado mensalmente o valor de **R\$ 49,90** (quarenta e nove reais e noventa centavos). Esta mensalidade com o desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) é promocional para clientes que pagam o valor integral da habilitação. Após o período promocional, destacado no item 3.3, esse valor retornará ao valor vigente à época

4.1.3 Mensalidade Promocional do plano para clientes que não pagam Habilitação: Durante o período de vigência da Promoção, será cobrado mensalmente o valor de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) Esta mensalidade é promocional, conforme destacado nos itens 3.1 e 3.2.

4.1.4 Chamadas locais realizadas para terminais de outras operadoras serão cobradas por minuto, independente do horário, conforme descrito na tabela abaixo.

4.1.5 Para os clientes participantes desta Promoção, serão praticados os seguintes valores:

Valores do Plano Alternativo 197		Valores Máximos Homologados	Valores Promocionais
Habilitação (instalação de novo terminal)		R\$ 133,08	R\$ 132,25
Mudança de Endereço (valor por evento)		R\$ 110,73	R\$ 94,47
Mensalidade Residencial	Mensalidade do plano (instalação de novo terminal)	R\$ 80,60	R\$ 49,90
	Mensalidade do plano	R\$ 80,60	R\$ 54,90
Minuto Local Fixo-Fixo fora da rede Telesp		R\$ 0,10158	R\$ 0,10158
Módulo Internet Ilimitada		R\$ 34,28	R\$0,00

* Os valores acima são expressos em reais, incluem impostos conforme a legislação aplicável e têm como data-base 01 de julho de 2010.

4.1.5.1 Para os clientes que pagam habilitação as tarifas do bônus de R\$ 49,90 mensais serão as seguintes:

Tipo de Chamada	Valores Máximos Homologados	Valores Promocionais
Minuto Fixo-Móvel Local (VC1)	R\$ 1,32	R\$ 0,99
Minuto Fixo-Fixo (Longa Distância)	R\$ 1,1722	R\$ 0,40
Minuto Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	R\$ 2,2213	R\$ 1,68
Minutos Longa Distância Internacional		
América (exceto EUA/Canadá/Havaí)	R\$ 4,43	R\$1,26
EUA/Canadá e Havaí	R\$ 1,81	
Europa	R\$ 5,27	
Oriente Médio, Austrália e Japão	R\$ 5,83	
África, demais países da Ásia e Oceania	R\$ 9,71	

Após o término do bônus, os clientes que pagam habilitação podem realizar ligações de longa distância nacional e internacional e de fixo para móvel através da aquisição/recarga de créditos pré-pagos. As tarifas encontram-se descritas no site no seguinte endereço: www.telefonica.com.br/residencial/cartoes. (Link cartão da economia).

5. Dos benefícios da Promoção

5.1 Os Clientes Residenciais participantes da Promoção, mediante o pagamento da mensalidade promocional, descrita no quadro constante no item 4.1.5 acima, poderão realizar de forma ilimitada, e sem pagamento de assinatura, ligações locais de fixo para fixo em qualquer dia e horário dentro da rede Telefônica.

5.2 Além dos benefícios acima previstos, os Clientes Residenciais também poderão navegar à vontade através da realização de chamadas locais ilimitadas destinadas a acessos discados da Rede Mundial de Computadores, desde que realizadas por intermédio dos Provedores de Internet cadastrados pela Telefônica, os quais se encontram disponíveis no site <http://www.telefonica.com.br/residencial/internetilimitada> ou através do telefone 103 15. Portadores de necessidades especiais de fala/audição acesso pelo 142.

5.2.1 As chamadas locais realizadas por intermédio de outros Provedores de Internet que não sejam os cadastrados pela **Telefônica**, bem como as chamadas fixo-fixo locais realizadas fora da rede Telefônica, serão tarifadas de acordo com os valores praticados no Plano Alternativo descrito no item 4.1.5.

5.2.2 Considerando que a presente Promoção oferta o benefício da conexão discada ilimitada, o cliente, desde já, fica ciente que não será possível, por questões técnicas, utilizar **simultaneamente** a linha telefônica e o acesso à Internet.

5.2.3 Para identificar se o terminal discado pertence à rede Telefônica basta acessar o site <http://consultanumero.abr.net.br:8080/consultanumero/>.

5.3 Ao término da vigência da presente Promoção serão cobrados os valores praticados à época, de acordo com as condições dispostas no Plano Contratado, qual seja, Plano Alternativo descrito no item 1.2 do regulamento.

6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

6.1 Os **Clientes Residenciais** deixarão de usufruir os benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.1.1 Cancelamento da Linha da **Telefônica**.

6.1.2 Migração para qualquer plano de serviço não elegível para a **Promoção**.

6.1.3 Transferência de titularidade da linha de telefonia participante da **Promoção**.

6.1.4 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Residenciais** ou o uso indevido e/ou ilegal (fraude) do serviço de STFC.

6.2 Na ocorrência de pedido de desligue ou suspensão temporária da linha de telefonia pelos Clientes Residenciais, estes não usufruirão dos benefícios da Promoção durante o período em que a linha permanecer desligada. Somente poderá voltar a usufruir dos benefícios da Promoção caso a linha de telefonia volte a ficar ativa dentro do período de vigência da Promoção, nos termos do item 3.1 deste regulamento.

7. Das Condições Gerais

7.1 Os **Clientes Residenciais** serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta **Promoção**, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta **Promoção** e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A participação dos **Clientes Residenciais** na **Promoção** está sujeita à análise das condições técnicas em sua linha de telefonia, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à **Promoção**.

7.3 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste regulamento, podem ser pelo número **0800 10 1515**, ou no site www.telefonica.com.br.

7.4 A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

7.5 A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* www.telefonica.com.br.

7.6 Mais informações podem ser obtidas em nosso Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)103 15. Para Portadores de necessidades especiais de fala/audição acesso pelo 142. Para **consultar os endereços das lojas Telefônica ligue 102 ou acesse o site pelo endereço www.telefonica.com.br**.

São Paulo, 06 de agosto 2010.

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP